



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

EDITAL Nº 005/2026
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

O **MUNICÍPIO DE PINHAL**, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e sob a execução técnico-administrativa da **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, *FAZ SABER* que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de cargos de caráter emergencial, para atendimento da Secretaria Municipal de saúde no âmbito dos Programas NAAB e NASF, e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Capítulo II, item 2, deste Edital, o qual será regido pelas disposições legais aplicáveis e pelas normas aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2026, será executado por intermédio da empresa **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.995.644/0001-81, situada na Avenida Uruguai, 775, Sala 101, Centro, Itapiranga/SC, empresa contratada pela Dispensa de Licitação nº 04/2026, Contrato de Prestação de Serviços Nº 12/2026, esta que será responsável pela elaboração do edital; elaboração e aplicação das provas teóricas; impressão sigilosa das provas; aplicação das provas em dia e horário a serem divulgados neste edital; correção das provas, além da divulgação dos resultados e todos os demais atos necessários do mesmo.

1.1. Toda a documentação do Processo Seletivo estará à disposição dos interessados, na sede da empresa, após a realização do mesmo.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3. O edital de abertura e Inscrições, e demais, do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente em meio eletrônico nos endereços: www.hcassessoriaadm.com.br, <https://pinhal.atende.net/cidadao>, no Mural de Publicações Oficiais do Município, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/>

1.4. Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo serão publicados até as 23:59 horas, horário de Brasília, no(s) dia(s) estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, em meio eletrônico: www.hcassessoriaadm.com.br.

1.5. O Processo Seletivo 001/2026, consistirá de Avaliação Teórica/Objetiva, com peso total de 100,00 (cem) pontos.

1.6. Serão aprovados no referido Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Nota Final.

1.7. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 1 (um) cargo disponível neste edital.

1.8. É dever do(s) candidato(s) realizar a leitura completa deste edital, sendo subentendido que a inscrição do mesmo é a concordância deste, nas normas pré-estabelecidas.

1.9. Poderá haver alterações nas datas definidas neste edital e seus anexos, devendo os candidatos estarem atentos as mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

1.10. É dever do candidato acompanhar as publicações referente ao Processo Seletivo 001/2026, eximindo completamente a HC Assessoria Administrativa LTDA e o Município de Pinhal/RS de tal função.

1.11. O Processo Seletivo Simplificado 001/2026 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E POSSE

2. As vagas a serem preenchidas com o referido Processo Seletivo, bem como a Formação Mínima, Requisitos para Inscrição e Posse, Carga Horária de Trabalho Semanal, Vencimento Básico e Valor da Taxa de Inscrição, são de acordo com a tabela abaixo:

Nº	CARGOS PÚBLICOS	Nº VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA	C.H.**	VENCIMENTO BÁSICO	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Artesão - NAAB	01	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 3.302,00	Teórica Objetiva	R\$ 50,00
2	Assistente de Educação Infantil	CR*	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 3.302,00	Teórica Objetiva	R\$ 50,00
3	Assistente Social - NAAB	01	Ensino Superior completo na área de Assistência Social e Inscrição no Conselho Profissional.	20 horas	R\$ 3.492,50	Teórica Objetiva	R\$ 100,00
4	Assistente Social – NASF	01	Ensino Superior completo na área de Assistência Social e Inscrição no Conselho Profissional.	20 horas	R\$ 3.492,50	Teórica Objetiva	R\$ 100,00
5	Fisioterapeuta - NASF	01	Ensino Superior completo em Fisioterapia e Inscrição no Conselho Profissional.	20 horas	R\$ 3.302,00	Teórica Objetiva	R\$ 100,00
6	Monitor de Escola	CR*	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 2.159,00	Teórica Objetiva	R\$ 50,00
7	Nutricionista	01	Ensino Superior completo em Nutrição e Inscrição no Conselho Profissional.	20 horas	R\$ 3.598,00	Teórica Objetiva	R\$ 100,00
8	Professor de Anos Iniciais	CR*	Ensino Superior em Pedagogia.	20 horas	R\$ 2.665,00	Teórica Objetiva	R\$ 100,00
9	Professor de Educação Física	CR*	Ensino Superior em Educação Física e Inscrição no Conselho Profissional.	20 horas	R\$ 2.665,00	Teórica Objetiva	R\$ 100,00
10	Professor de Geografia	CR*	Ensino Superior de Licenciatura em Geografia ou graduação correspondente a área de conhecimento com complementação pedagógica.	20 horas	R\$ 2.665,00	Teórica Objetiva	R\$ 100,00
11	Professor de Língua Inglesa	CR*	Ensino Superior de Licenciatura em Letras ou graduação correspondente a área de conhecimento com complementação pedagógica.	20 horas	R\$ 2.665,00	Teórica Objetiva	R\$ 100,00
12	Psicólogo - NAAB	01	Ensino Superior em Psicologia e Inscrição no Conselho Profissional.	20 horas	R\$ 5.503,00	Teórica Objetiva	R\$ 100,00

* CR – Cadastro Reserva;

** C.H. Carga Horária Semanal de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

2.1. Os valores a serem pagos a título de vencimento básico serão equivalentes ao padrão remuneratório inicial estabelecido no quadro de cargos e funções e Plano de Carreira do Magistério, dispostos nas Leis Municipais n.º 1.049/2001 e 1.050/2001, da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS.

2.2. Os requisitos mínimos para a contratação temporária deverão ser apresentados no ato de convocação, podendo o candidato ser desclassificado caso não cumpra com as exigências previstas neste edital.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. São requisitos básicos para provimento:

- a. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ter habilitação, conforme o caso e a área de inscrição/atuação;
- c. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, conforme a legislação em vigor;
- d. Pleno gozo de direitos políticos;
- e. Quitação das obrigações eleitorais e das militares quando for o caso;
- f. Aptidão física e mental, atestada por empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, contratada pelo Município;
- g. Idade mínima de 18 anos;
- h. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- i. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, com aplicação de penalidade, nos cinco anos anteriores ao ingresso.
- j. Apresentar os documentos constantes no Capítulo XI e eventuais outros exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para a contratação.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme item 4.1. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no referido item.

4.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no site www.hcassessoriaadm.com.br.

4.1.1. O período de inscrições será das 00:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026, até às 23:59 horas do dia 04 de março de 2026, horário de Brasília.

4.1.1.1. Durante o período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o **POSTO PRESENCIAL**, localizado na Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, Avenida Treze de Maio, n.º 1.922, Bairro Centro, CEP 98345-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período matutino e das 08:00h às 11:30h, no turno vespertino, das 13:00h às 17:00h, exclusivamente para a realização de inscrição e solicitações correlatas a ela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

4.1.1.2. Os candidatos deverão obrigatoriamente, efetuar o pagamento do “Boleto Bancário” referente à taxa de inscrição até o dia 05 de março de 2026, não sendo aceitas inscrições fora do prazo, bem como realizadas por qualquer outro meio que não seja o site oficial.

4.1.1.2.1. Cada inscrição irá gerar uma taxa. Para confirmar as inscrições, a taxa deve ser quitada até o vencimento previsto no Cronograma deste edital.

4.1.2. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 4.1.1., o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.hcassessoriaadm.com.br;
- b) Localizar o certame desejado;
- c) Ler o edital na íntegra;
- d) Clicar no botão “INSCRIÇÃO ON-LINE”;
- e) Selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com os cargos disponíveis neste edital;
- f) Preencher o formulário eletrônico de inscrição;
- g) Enviar a solicitação.

4.1.3. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos de documentos.

4.1.4. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da Prova Teórica-Objetiva. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997 e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

l) Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, **NÃO** serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

4.1.5. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 - identificação pelo nome social - fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

4.1.6. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

4.2. A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.1. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.2. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário. Não serão aceitos transferências/depósitos.

4.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.4. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.5. A HC Assessoria Administrativa LTDA, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores e outros, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.hcassessoriaadm.com.br, e em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@hcassessoriaadm.com.br e/ou pelo Telefone/WhatsApp (49) 3679-0079.

4.2.6.1. Os candidatos só serão respondidos no horário estabelecido pela empresa, sendo este pela manhã das 09:00h às 11:00h, e a tarde das 14:00h às 17:00h.

4.2.7. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.3. Não será realizada, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

4.5.1. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.5.2. Os candidatos poderão solicitar apenas a atualização cadastral até a data estabelecida no cronograma deste edital, após a realização da avaliação teórica.

4.6. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.7. Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo pela empresa HC Assessoria Administrativa LTDA.

4.8. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.10. Os candidatos poderão acompanhar o andamento das suas inscrições diretamente pelo sistema.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.12. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o quadro abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R\$ 50,00
Ensino Superior	R\$ 100,00

4.13. O boleto bancário deve ser pago, preferencialmente, no banco emissor do mesmo.

4.14. É dever do candidato conferir seus dados e os dados contidos no boleto bancário, antes do pagamento do mesmo. Em caso de dúvidas, este deve entrar em contato com a empresa organizadora do Processo Seletivo.

4.15. A HC Assessoria Administrativa LTDA, não se responsabiliza pelas inscrições realizadas de forma incorreta, e pelo não pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

4.16. Cada candidato é responsável pela sua inscrição e pelo pagamento da sua taxa de inscrição.

4.16.1. O candidato poderá consultar, no site da HC Assessoria Administrativa, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição, após o período de término da mesma.

4.17. Não serão aceitas inscrições e/ou pagamento do boleto da taxa de inscrição fora do prazo.

4.18. A HC Assessoria Administrativa LTDA e o Município de Pinhal/RS, não irão restituir valor algum pago em duplicidade e/ou fora das condições estabelecidas neste edital.

4.19. Não é de competência da HC Assessoria Administrativa regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato informar-se sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos (tais como casas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

lotéricas, agências bancárias, entre outros), bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., assim como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

4.20. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

4.21. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Qualquer alteração necessária deverá o candidato entrar em contato com a HC Assessoria Administrativa até o resultado da Homologação das Inscrições, encaminhando cópia do documento de identificação oficial com foto.

4.22. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na Lista de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação da lista, para entrar em contato com a HC Assessoria Administrativa, mediante contatos disponíveis no site.

4.23. Nos termos da Lei Municipal n.º 3.773/2025, que regulamenta a concessão de isenção da taxa de inscrição, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição: os doadores de medula óssea e os inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal.

4.23.1 Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato:

- a) Clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”;
- b) Escolher a modalidade do benefício em que se enquadra;
- c) Anexar a documentação comprobatória, conforme segue:

4.23.2.1. PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA: comprovar o cadastro ativo no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), mediante documento expedido por entidade oficial ou credenciada que confirme o registro, não sendo aceitos protocolos de cadastro, termos de consentimento ou declarações de coleta de amostra.

4.23.2.2. PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO): a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento contendo o número de identificação social (NIS) e declaração de que atende às condições estabelecidas no inciso II do “caput” deste artigo. O órgão executor do concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações. Fraudes ou declarações falsas implicarão na invalidade da isenção e nas consequências previstas em lei.

4.24. O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo, em data definida no cronograma deste edital (Anexo I), cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

4.24.1. Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato, será avaliada a última inscrição realizada.

4.24.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

4.24.3. Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

4.24.4. Após a divulgação dos resultados dos recursos de isenção indeferidos, os candidatos devem fazer login no Acesso Restrito ao Candidato para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.

4.24.5. Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição, devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição para que sejam analisados.

4.24.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.24.7. Cabe ao candidato realizar a solicitação da isenção da taxa de inscrição, bem como anexar a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).

4.24.8. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.24.9. O pedido de isenção da taxa de inscrição não garante o seu DEFERIMENTO, considerando que este será analisado pela empresa executora do certame, nos termos da Lei Municipal n.º 3.773/2025.

CAPÍTULO V **DAS NECESSIDADES ESPECIAIS**

5. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos/funções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Legislação Municipal n.º 3.732/2025.

5.1. Após a contratação do candidato para o exercício de função temporária, a deficiência não poderá ser utilizada como fundamento para justificar aposentadoria ou readaptação em outra função, ressalvadas as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que venham a impossibilitar a permanência do contratado no desempenho das atividades para as quais foi admitido.

5.2. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador, deverá obrigatoriamente ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem as condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

5.3.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

5.3.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

5.3.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

5.3.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.3.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

5.3.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA: Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:

5.4.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

5.4.1.2. O laudo médico deve ser emitido com prazo máximo de 90 dias, antes do término das inscrições.

5.4.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência _____, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

5.4.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.4.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

5.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

5.7. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.

5.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.9. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

5.11. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

5.12. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

5.14. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para o exercício das atribuições da função temporária.

5.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.16. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS): Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição, indicando a condição de forma sucinta, e enviar à HC Assessoria Administrativa LTDA, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução:

5.16.1. O Requerimento de Condição(ões) especial(is), presente no **Anexo IV** deste Edital, devidamente preenchido, em sua totalidade, e escaneado.

5.16.2. Laudo Médico específico, escaneado, contendo:

5.16.2.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da necessidade especial que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente o motivador da necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

5.16.2.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente só poderá realizar a prova em plena igualdade com os outros candidatos se _____.”. A lacuna deve ser preenchida com a necessidade especial adequada.

5.16.2.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.16.3. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

5.17. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SALA DE AMAMENTAÇÃO: A candidata que tiver necessidade de amamentar em horário inferior ao período total de prova previsto no item 7.1 deste Edital, deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando “Condição Especial”, informando “Sala de amamentação” e deverá encaminhar à HC Assessoria Administrativa, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução, Laudo Médico, contendo:

5.17.1. O nome completo e o nº do RG da candidata.

5.17.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que a referida paciente encontra-se em período de amamentação exclusiva em períodos inferiores a ___ horas.”. A lacuna deve ser preenchida com o tempo máximo de prova previsto no item 7.1 deste Edital.

5.17.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.18. Para a candidata com solicitação deferida, no dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.18.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A HC Assessoria Administrativa e o Município de Pinhal/RS não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6. No dia determinado no cronograma de execução será divulgado o edital de deferimento das inscrições, contendo a confirmação, ou não, das solicitações especiais de realização das provas.

6.1. Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá acompanhar o edital. Caso ela tenha sido indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, conforme disposto neste Edital.

6.1.1. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição, se paga.

6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da HC Assessoria Administrativa: www.hcassessoriaadm.com.br.

6.2.1. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar, mediante recurso, o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário, nos prazos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

6.2.1.1. O não envio do recurso e do comprovante de pagamento, implicam no INDEFERIMENTO da inscrição, sem direito algum de devolução ou de realização da prova por parte do candidato(a).

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

7. DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA:

7.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 15 de março de 2026, com início às 9 horas, tendo como local de aplicação, a Escola Estadual de Ensino Médio Angelo Beltramin, situada na Rua Brasil, nº 1358, Bairro Centro, Pinhal-RS.

7.1.1. Os portões serão abertos às 8:00h e serão fechados, impreterivelmente, às 08:40min, não sendo aceita a entrada dos candidatos após este horário.

7.1.2. A prova terá início às 9h, ocasião em que serão prestadas orientações gerais aos candidatos presentes. O tempo destinado à realização da prova será contado a partir da liberação oficial pelos fiscais, não incluindo o período de instruções.

7.1.3. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contada do momento posterior às orientações, a partir da liberação oficial pelos fiscais.

7.2. A HC Assessoria Administrativa LTDA e o Município de Pinhal, possuem a prerrogativa de alterar a data, horário e local de realização da avaliação por qualquer motivo, deste que o Edital de Alteração seja divulgado antes da data prevista para a realização da prova.

7.2.1. É dever dos candidatos acompanharem as publicações no site da HC Assessoria Administrativa: www.hcassessoriaadm.com.br, e <https://pinhal.atende.net/cidadao> a fim de estarem atentos as possíveis alterações.

7.2.2. O conteúdo programático das provas está descrito nos anexos deste edital.

7.2.3. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiverem nota igual ou superior conforme número mínimo de acertos na avaliação teórica.

7.2.4. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas nos Quadros Demonstrativos do item 8.1. e subitens.

7.2.5. As questões de conhecimentos básicos serão iguais aos cargos de mesmo nível de escolaridade e turno de realização de prova.

7.3. INFORMAÇÕES GERAIS:

7.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3.2. Em razão do número de candidatos, as provas poderão ser aplicadas em outros locais e em mais de um turno.

7.3.3. Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

7.3.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa deverão apresentar, no dia de realização das provas, para a Comissão de Processo Seletivo da empresa HC Assessoria Administrativa responsável do seu local de prova, atestado de liberação do médico, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante as Provas.

7.3.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da HC Assessoria Administrativa, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.3.6. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

7.3.7. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

7.3.8. É vedado o porte de arma de fogo ou arma branca nas dependências do local de prova, ainda que o candidato possua registro, porte ou posse legal. O candidato que esteja portando arma deverá, antes de adentrar ao ambiente de aplicação, dirigir-se imediatamente à Coordenação para as providências cabíveis, sob pena de desclassificação.

7.3.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a HC Assessoria Administrativa tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente, e a ocorrência será registrada em ata.

7.3.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.

7.3.11. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

7.3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.4. IDENTIFICAÇÃO:

7.4.1. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

7.4.2. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

7.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.4.4. Serão aceitos documentos digitais tais como a Carteira Nacional de Habilitação Digital, a Carteira de Trabalho Digital e o Título de Eleitor.

7.4.5. IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

7.4.5.1. A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4.5.2. A identificação especial será exigida, ainda, caso o documento de identidade esteja violado ou com sinais de violação.

7.4.5.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo da empresa HC Assessoria Administrativa. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5. HORÁRIOS:

7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado antes do fechamento dos portões de acesso.

7.5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário de início das provas, munido de documento de identificação oficial, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta preta e/ou azul.

7.5.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas e/ou externas do prédio onde ocorrerão as provas.

7.5.4. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o fechamento dos portões.

7.5.5. Não será permitida a saída do prédio até 60 (sessenta) minutos de provas, após o fechamento dos portões.

7.5.6. Após o fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 60 (sessenta) minutos, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

7.5.6.1. Caso o candidato necessite urgentemente ausentar-se da sala, a saída do mesmo será registrada na ata de prova.

7.5.7. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 60 (sessenta) minutos do seu início, não podendo levar consigo o Caderno de Provas, sendo permitido somente nos sessenta minutos finais de prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

7.5.8. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

7.5.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 60 (sessenta) minutos do início da aplicação dessa, salvo se concedido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

7.5.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

7.6. PROCEDIMENTOS:

7.6.1. A HC Assessoria Administrativa poderá disponibilizar embalagem específica, fornecida pelo fiscal de sala, para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem. Os pertences deverão ficar abaixo da cadeira do candidato, ou seja, em contato direto com o chão. Caso não seja disponibilizada a embalagem, os candidatos deverão obrigatoriamente depositar os pertences em local a ser indicado pelo fiscal da sala no dia da prova.

7.6.2. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo. A HC Assessoria Administrativa ou o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

7.6.3. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

7.6.4. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

7.6.5. Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.

7.6.6. Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor preta e/ou azul, além do documento de identificação. O candidato poderá portar consigo uma garrafa de água, desde que confeccionada em material transparente, sem rótulos, alocada ao lado da carteira (chão).

7.6.7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo, nem o consumo de qualquer tipo de alimento durante a aplicação da prova. Os objetos em desacordo com estas disposições serão recolhidos pela fiscalização, caso estejam sob posse do candidato.

7.6.8. É vedado o uso óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas (de fogo e/ou brancas), chaves, controle de qualquer espécie, bolsas, mochilas, sacolas e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: BIP, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, fones de ouvido, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. O candidato que se recusar a retirar o item indevido será imediatamente eliminado do certame, podendo ser utilizada a força pública policial para sua retirada do local de prova.

7.6.9. Será solicitado a 03 (três) candidatos de cada sala que façam a verificação da inviolabilidade do malote de provas da sua respectiva sala.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

7.6.10. O candidato receberá o Caderno de Provas com o número de questões no total. Detectada qualquer divergência entre o número de questões previamente estabelecido no Edital e o da prova recebida, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do Caderno de Provas. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

7.6.11. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta.

7.6.12. **O candidato deve cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão Resposta, sob pena de eliminação.** O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) constantes no próprio Cartão-Resposta, considerando o processo eletrônico de correção.

7.6.13. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

7.6.14. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

7.6.15. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.

7.6.16. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital das respostas.

7.6.17. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o caderno de questões devidamente preenchido e assinado.

7.6.17.1. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará automática eliminação do candidato do certame.

7.6.18. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirarem-se da sala ao mesmo tempo.

7.6.19. A HC Assessoria Administrativa LTDA não irá fornecer materiais para a realização da prova.

7.7. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

7.7.1. Faltar no dia da prova, bem como não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva, conforme item 8.1. e subitens.

7.7.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou apresentar identificação especial que não seja aceita pela Comissão do Processo Seletivo da HC Assessoria Administrativa.

7.7.3. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

7.7.4. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

- 7.7.5. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal de sala para este fim.
- 7.7.6. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
- 7.7.7. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.
- 7.7.8. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
- 7.7.9. Fumar ou ingerir bebidas alcólicas no ambiente de realização das provas.
- 7.7.10. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.
- 7.7.11. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
- 7.7.12. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
- 7.7.13. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- 7.7.14. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta, em especial quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.
- 7.7.15. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 7.7.16. Permanecer, após a entrega do Cartão-Resposta, nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
- 7.7.17. Desobedecer a qualquer dos regramentos contidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII
DAS PROVAS E ETAPAS

8. As provas e etapas serão realizadas do modo especificado nos itens seguintes.

8.1. As Provas Objetivas serão de caráter Eliminatório e Classificatório, e serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas, contendo 04 alternativas (A, B, C e D), sendo que apenas uma será a correta, tendo a pontuação atribuída conforme o quadro abaixo:

8.1.1. QUADRO 1: Pontuação das Questões para os cargos que exigem APENAS PROVA TEÓRICA/OBJETIVA:

Área do Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso	Total
Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00
Legislação	05	2,00	10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Língua Portuguesa	05	2,00	10,00
Informática	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,25	65,00
TOTAL	40	-	100,00

8.2. Os conteúdos programáticos de cada área do conhecimento da Prova Teórica Objetiva, encontram-se no Anexo III deste edital.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

9.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução (Anexo I) deste edital e são destinados à(o):

- Isenção da Taxa de Inscrição;
- Homologação das Inscrições;
- Gabarito Preliminar (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);
- Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva;
- Classificação Preliminar;

9.2. Os recursos deverão ser enviados por Formulário Eletrônico que será disponibilizado na Área do Candidato do site da HC Assessoria Administrativa: www.hcassessoriaadm.com.br.

9.2.1. Os recursos referente ao Gabarito Preliminar, deverão ser desidentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique. Caso o candidato se identificar, o recurso será imediatamente indeferido.

- Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.
- Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente desidentificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.

9.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão para todos os cargos.

9.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

9.5. O candidato poderá interpor quantos recursos julgar necessários, porém deverá sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

9.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

- 9.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
- 9.10. O candidato deve basear-se na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
- 9.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
- 9.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
- 9.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.
- 9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
- 9.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
- 9.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
- 9.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
- 9.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato do candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos recorrentes.
- 9.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por e-mail ou outro meio que não o especificado neste edital.
- 9.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.
- 9.21. A HC Assessoria Administrativa se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
- 9.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
- 9.23. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
- 9.24. A empresa HC Assessoria Administrativa LTDA e o Município de Pinhal/RS, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da HC Assessoria Administrativa LTDA que impossibilite o correto envio do formulário do recurso.

9.25. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

9.26. A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

10.1. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.

10.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.2.1. PRIMEIRA PREFERÊNCIA LEGAL: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.2. SEGUNDA PREFERÊNCIA LEGAL: Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;

10.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate entre candidatos, serão adotados, para efeito de classificação, os seguintes critérios, observados na ordem abaixo:

- a) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- b) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- c) Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa;
- e) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Gerais da prova teórico-objetiva;

10.4. SORTEIO PÚBLICO, será realizado para os candidatos que obtiverem empate em todos os critérios estabelecidos no edital. O sorteio ocorrerá apenas se houver empate, em data, horário e local que serão oportunamente divulgados.

10.5. Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.

10.5.1. A comprovação para validação do subitem 10.2.1. dar-se-á através do envio eletrônico de documento oficial Candidato, durante o período de inscrições.

10.5.2. A comprovação para validação do subitem 10.2.2. dar-se-á através do envio eletrônico de Certidão Comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri na Área do Candidato durante o período de inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

10.6. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Simplificado.

10.6.1. As classificações especiais (cotas para pessoas portadoras de deficiência) serão divulgadas no resultado final.

10.7. Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

10.7.1. A primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;

10.7.2. A segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas à PCD.

- a) O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, conforme o caso, por opção de cargo.
- b) O candidato classificado na vaga reservada de Pessoa com Deficiência, nomeado de acordo com a ordem de classificação geral, não será considerado para efeito de convocação de vaga reservada, e, o candidato nomeado de acordo com a ordem de vaga reservada não será considerado para efeito de convocação de classificação geral.
- c) A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11. O provimento da função temporária obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

11.1. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais, como de contato: telefone, endereço e e-mail junto ao Departamento de Pessoal do Município de Pinhal.

11.2. O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, e-mail, etc.) na Área do Candidato do site da HC Assessoria Administrativa.

11.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, mediante autorização legislativa e a critério da Administração, serão CONVOCADOS os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, que deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato de convocação, a documentação comprobatória das condições exigidas para a contratação, conforme relação abaixo:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular (Carteira de Registro Nacional Migratório como residente);
- b) O estrangeiro em situação regular que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade brasileira competente, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Cédula de Identidade – RG e CPF originais;
- e) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line (poderá ser expedido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- f) PIS ou PASEP;
- g) Comprovante de escolaridade/instrução exigida para o cargo;
- h) Título de Especialização na respectiva área de formação, para o cargo de Professor, se houver;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de que não ocupa outro cargo público, ressalvados os cargos de Professor, hipótese em que deverá declarar eventual exercício de outro cargo, com indicação da carga horária, turno e instituição;
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- l) Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- m) Documentos que comprovem as condições previstas no Capítulo II – item 2 deste Edital (requisitos exigidos para O cargo/função pública, acompanhado de fotocópia);
- n) Registro no Órgão Profissional de Classe, quando for o caso;
- o) Certidão de Nascimento/Casamento;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- q) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais - (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- s) Certidão de Quitação Eleitoral – (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- t) Apresentar Atestado Médico de boa saúde física e mental, exarado por empresa especializada em Segurança e Medicina do trabalho contratada pelo Município (agendado pelo Departamento de Pessoal);

11.4. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.5. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo/função pública será feita no exame admissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

11.6. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no cargo/função pública só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de função pública, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação e/ou a última declaração de imposto de renda, a critério do setor de recursos humanos.

11.7. A não apresentação dos documentos acima, na data prevista, por ocasião de admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Após a formalização contratual, o candidato convocado deverá entrar em exercício, no prazo de até 02 (dois) dias, conforme orientação da Administração.

11.9. A convocação do candidato classificado será realizada, por telefone, através de ligação e/ou comunicação via WhatsApp, e-mail, como também a publicação do Edital e seu extrato no site oficial da Prefeitura e Diário Oficial da FAMURS.

11.10. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.11. A contratação dar-se-á mediante a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada por meio da assinatura do contrato administrativo de natureza emergencial, pela autoridade competente e pelo contratado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

12.1. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Processo Seletivo.

12.2. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações específicas de quaisquer candidatos divulgadas através da Área do Candidato.

12.3. Para trabalhar com arquivos no formato PDF – obtenha o software gratuito do Acrobat Reader em:
<https://acrobat.adobe.com/br/pt/>.

12.4. A inexistência das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5. Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: (1º) a específica sobre a genérica, (2º) a primeira que ocorrer e (3º) a mais benéfica ao maior número de candidatos.

12.6. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I - Cronograma de Execução;
- a) Anexo II - Especificações das Atribuições de Cada Cargo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

- b) Anexo III - Conteúdo Programático dos Cargos deste Edital;
- c) Anexo IV - Requerimento de Condições Especiais Para o Dia da Prova;

12.7. É dever do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este Processo Seletivo no site www.hcassessoriaadm.com.br e <https://pinhal.atende.net/cidadao>.

12.8. O candidato poderá solicitar informações na Central de Atendimento da HC Assessoria Administrativa, pelo e-mail contato@hcassessoriaadm.com.br e/ou pelo WhatsApp (49) 36790079.

12.8.1. Os candidatos só serão respondidos no horário estabelecido pela empresa, sendo este pela manhã das 09:00h às 11:00h, e a tarde das 14:00h às 17:00h.

12.9. Não serão aceitas ligações, apenas mensagens escritas afim de registrar as mesmas.

12.10. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2012.

12.11. Ao realizar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, o candidato autoriza a divulgação de todos os seus dados, estes estabelecidos pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, por parte da HC Assessoria Administrativa LTDA e o Município de Pinhal/RS.

12.12. Delega-se competência a HC Assessoria Administrativa LTDA, como Banca Executora deste Processo Seletivo Simplificado, para:

- a) Receber os requerimentos de inscrições;
- b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- c) Julgar as provas de títulos;
- d) Apreciar os recursos previstos neste edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
- g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital, prestando assessoria de inscrições e fiscalização, serviço de apoio ao candidato, assessoria às bancas, assessoria de infraestrutura, apoio à analista e assistente de TI e responsável pelo apoio, divulgação e realização de eventos;
- h) Responder, em conjunto com o Município, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

12.13. Este edital poderá sofrer retificações e/ou alterações, desde que estas ocorram antes da realização de cada fase/ato.

12.14. A HC Assessoria Administrativa reserva-se o direito de cobrar taxa de emissão de documentos, solicitado por candidato, que importe em declaração específica e individual.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo nomeada através da Portaria Municipal nº 439/2025, em conjunto com a HC Assessoria Administrativa LTDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CAPÍTULO XIII
DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pinhal/RS, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:647731
67068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.02.24
17:46:56 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Descrição	Período
Publicação do edital	25/02/2026
Período de impugnação do edital	26/02/2026
Período de inscrições, exclusivamente pela internet, no site www.hcassessoriaadm.com.br	26/02/2026 (às 00h00min) até 04/03/2026 (às 23h59min)
Republicação do edital, somente em caso de impugnações	27/02/2026
Período de solicitação de isenção da inscrição	26/02/2026 à 27/02/2026
Manifestação referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/03/2026
Prazo para recurso referente à isenção da taxa de inscrição	03/03/2026
Manifestação referente aos recursos da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/03/2026
Prazo final de entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para a reserva de vagas para pessoa com deficiência e entrega do requerimento e laudo médico para solicitações de condições especiais para o dia de prova, exclusivamente pela internet	04/03/2026
Data limite de pagamento da taxa de inscrição	05/03/2026
Publicação das inscrições homologadas, inclusive às referente à condição de deficientes, lactantes e reserva de vagas, se houver	06/03/2026
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	09/03/2026 à 10/03/2026
Divulgação dos resultados dos recursos referente as inscrições homologadas	11/03/2026
Divulgação do edital com a lista oficial de candidatos inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, horário e salas, além da convocação para a prova teórico-objetiva	11/03/2026
Realização da Prova Teórica Objetiva	15/03/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/03/2026
Período de interposição de recursos acerca do gabarito preliminar da prova objetiva	17/03/2026 à 18/03/2026
Manifestação referente a recursos do gabarito preliminar da prova objetiva	20/03/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	20/03/2026
Correção dos cartões respostas em ato público	23/03/2026
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva	23/03/2026
Período para interposição de recursos referente às notas preliminares da prova objetiva	24/03/2026 à 25/03/2026
Manifestação referente a recursos das notas preliminares da prova objetiva	26/03/2026
Divulgação da pontuação e classificação final do concurso público	26/03/2026
Homologação do resultado final	27/03/2026

OBS: O referido Cronograma pode sofrer alterações diante da necessidade da HC Assessoria Administrativa LTDA e do Município de Pinhal/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ARTESÃO - NAAB

ATRIBUIÇÕES:

- I - executar atividades de nível médio, envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais.
- II - ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução);
- III - capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina;
- IV - controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico;
- V - orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, VI VI - cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização);
- VII - participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- VIII - elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais;
- IX - executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
- c) O horário de trabalho da equipe do NAAB será coincidente com o horário da equipe de atenção básica.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação profissional: histórico escolar

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: O Assistente de Educação Infantil da escola tem a função de desempenhar atividades complementares ao processo educativo das crianças junto aos professores regentes de turma e da equipe gestora.
- b) Descrição Analítica: Atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança, adotando uma atitude de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável; planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada faixa etária; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material didático-pedagógico; organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos em conjunto com o professor; participar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

elaboração, execução e avaliação do plano de gestão da escola, bem como conhecer as diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura; auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, repouso e bem estar das crianças, ministrando sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar e orientar as crianças no controle de suas necessidades fisiológicas. Acompanhar o sono/ repouso da criança, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; acompanhar e informar professores, equipe gestora e pais sobre possíveis doenças, incidentes ou dificuldades ocorrida em sala de aula, bem como todo trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária; auxiliar no recebimento e acompanhamento das crianças diariamente em horários de entrada e saída dos períodos, bem como nos intervalos; zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; assumir outras responsabilidades relacionadas com seu trabalho, que lhe forem atribuídas pela direção da Escola; propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar de classe, com o planejamento que deverá ser deixado previamente; todo o planejamento, o registro das atividades no diário de classe, o registro do processo de desenvolvimento do aluno e a responsabilidade do educando são do professor. Sendo que, cabe ao auxiliar apoiá-lo nas necessidades acima citadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

ASSISTENTE SOCIAL – NAAB

ATRIBUIÇÕES:

- I - desenvolver ações prioritárias para usuários de álcool, crack e outras drogas de acordo com a Resolução nº 403/11 - CIB/RS;
- II - atuar sobre os determinantes/condicionantes do processo saúde-doença relacionados às condições e a qualidade de vida e autoestima de usuários com transtornos psiquiátricos;
- III - Reconhecer os territórios identificando as características dos mesmos e suas principais necessidades ou problemas relacionados às condições e à qualidade de vida;
- IV - Adotar mecanismos permanentes de monitoramento, controle e avaliação das ações e serviços desenvolvidos na área de saúde mental;
- V - Eleger problemas prioritários e construir, junto com a equipe de atenção básica, um plano de intervenção para as seguintes situações: situações de violência a partir de determinadas formas de relação; uso abusivo de drogas numa determinada faixa etária, etc;
- VI - Organizar atividades grupais, oficinas de geração de renda, atividades desportivas, etc, com vistas à promoção da saúde mental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

- VII - Promover atendimentos, tanto na forma individual, quanto em grupos, tanto de cunho preventivo quanto à reabilitação psicossocial;
- VIII - Promover reuniões de equipe e educação permanente no que tange a saúde mental;
- IX - Visitas domiciliares, estudo socioeconômico, laudo social e acolhimento dos usuários e seus familiares;
- X - prestar orientação individual e grupal aos usuários;
- XI - estar apto a realização de atividades em equipe e interdisciplinares;
- XII - executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.
- c) O horário de trabalho da equipe do NAAB será coincidente com o horário da equipe de atenção básica.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior na área de Serviço Social
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação profissional: Diploma de Conclusão Curso Superior em Serviço Social.
- d) Inscrição no Conselho Profissional

ASSISTENTE SOCIAL – NASF

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.
- b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada; a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; atuar sobre os determinantes/condicionantes do processo saúde-doença relacionados às condições e a qualidade de vida e autoestima de usuários com transtornos psiquiátricos; reconhecer os territórios identificando as características dos mesmos e suas principais necessidades ou problemas relacionados às condições e à qualidade de vida; eleger problemas prioritários e construir, junto com a equipe de atenção básica, um plano de intervenção para as seguintes situações: situações de violência a partir de determinadas formas de relação; uso abusivo de drogas numa determinada faixa etária, etc; promover atendimentos, tanto na forma individual, quanto em grupos, tanto de cunho preventivo quanto à reabilitação psicossocial; visitas domiciliares, estudo socioeconômico, laudo social, quando solicitado; prestar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

orientação individual e grupal; estar apto a realização de atividades em equipe e interdisciplinares; executar tarefas afins correlatas ao Programa NASF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.
- c) O horário de trabalho da equipe do NASF será coincidente com o horário da equipe de atenção básica.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior na área
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação profissional: Diploma de Conclusão Curso Superior em Serviço Social.
- d) Inscrição no Conselho Profissional

FISIOTERAPEUTA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.
- b) Descrição Analítica: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; atuar conjuntamente a Equipe ESF; executar tarefas afins correlatas ao Programa NASF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Fisioterapia
- c) Habilitação: Inscrição no Conselho Profissional

O horário de trabalho da equipe do NASF será coincidente com o horário da equipe de atenção básica.

MONITOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de acompanhamento, apoio e assistência aos alunos da rede municipal de ensino, auxiliando nas rotinas escolares e no cuidado diário, sob orientação da equipe pedagógica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

b) Descrição Analítica: Auxiliar nas atividades recreativas, pedagógicas e de expressão artística; acompanhar os alunos em passeios, visitas e eventos promovidos pela escola; orientar e auxiliar quanto à higiene pessoal, incluindo escovação dental e demais cuidados básicos; apoiar na organização e oferta da alimentação, auxiliando especialmente os alunos que necessitem de ajuda; contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora e socialização; observar as condições de saúde e bem-estar dos alunos, comunicando à chefia imediata quaisquer intercorrências; administrar medicamentos somente mediante prescrição médica e autorização dos responsáveis; zelar pela disciplina e segurança dos alunos sob sua responsabilidade; auxiliar no embarque e desembarque dos estudantes que utilizam transporte escolar, garantindo sua integridade física; colaborar na organização das salas de aula e na disponibilização de materiais escolares; recolher e encaminhar à secretaria objetos esquecidos pelos alunos; e executar outras atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.

b) Idade mínima: 18 anos.

NUTRICONISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação na área escolar do Município.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição na área de assistência escolar e saúde do Município; organizar, elaborar e acompanhar cardápios para dar cumprimento ao Convênio do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; elaborar dietas: controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares e da merenda escolar; planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, atuar juntamente a Equipe do ESF; desenvolver atividades relacionadas ao programa NASF; desenvolver atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Nutrição

c) Habilitação: Inscrição no Conselho Profissional

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer atividades docentes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino-aprendizagem, conforme a legislação educacional vigente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal n.º 1.050/2001.
- b) Descrição Analítica: Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho de acordo com o currículo e as diretrizes educacionais; ministrar aulas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho escolar de forma contínua e cumulativa; promover atividades que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos educandos; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas; colaborar com a articulação entre escola, família e comunidade; manter atualizados os registros escolares; e executar demais atribuições correlatas à função docente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais.
- b) Sujeito ao calendário escolar e às necessidades da rede municipal de ensino.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior completo em Pedagogia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: A função será exercida por educador habilitado conforme legislação vigente. (LDB 9.394/96, art. 62).
- b) Descrição Analítica: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta estabelecida pelo programa; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar aulas práticas de atividades de educação físicas, atividades lúdico, procurando estabelecer atividades que promovam o fortalecimento de vínculos e convivência entre as pessoas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações dos grupos trabalhados, com as famílias e a comunidade, atuar junto a equipe do ESF; executar tarefas correlatas ao projeto NASF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Superior Completo na área e Inscrição no Conselho
- c) Inscrição no Conselho Profissional
- d) O horário de trabalho da equipe do NASF será coincidente com o horário da equipe de atenção básica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer atividades docentes na disciplina de Geografia, no Ensino Fundamental, planejando, executando e avaliando o processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas educacionais vigentes, Lei Municipal n.º 1.050/2001.
- b) Descrição Analítica: Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; elaborar planejamento anual, planos de aula e demais instrumentos pedagógicos; ministrar aulas de Geografia conforme a matriz curricular; promover a compreensão do espaço geográfico, das relações socioeconômicas, ambientais e culturais; zelar pela aprendizagem dos alunos; aplicar e corrigir avaliações; desenvolver estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; manter atualizados os registros escolares; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formação continuada; colaborar com a articulação entre escola, família e comunidade; e executar outras atividades correlatas à função docente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais.
- b) Sujeito ao calendário escolar e às necessidades da rede municipal de ensino.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior completo em Geografia ou formação correspondente à área de ensino, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer atividades docentes na disciplina de Língua Inglesa, no Ensino Fundamental e/ou Médio, planejando, executando e avaliando o processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas educacionais vigentes, Lei Municipal n.º 1.050/2001.
- b) Descrição Analítica: Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; elaborar planejamento anual e planos de aula, organizando conteúdos, métodos e estratégias de ensino; ministrar aulas de Língua Inglesa com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e fala; promover atividades que estimulem a comunicação e a compreensão intercultural; avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua; desenvolver estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; manter atualizados os registros escolares; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formação continuada; colaborar com a integração entre escola, família e comunidade; e executar demais atribuições correlatas à função docente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais.
- b) Sujeito ao calendário escolar e às necessidades da rede municipal de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior completo em Letras – Língua Inglesa ou formação correspondente à área de ensino, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.

PSICÓLOGO - NAAB

ATRIBUIÇÕES:

- I - desenvolver ações prioritárias para usuários de álcool, crack e outras drogas de acordo com a Resolução nº 403/11 - CIB/RS;
- II - atuar sobre os determinantes/condicionantes do processo saúde-doença relacionados às condições e a qualidade de vida e autoestima de usuários com transtornos psiquiátricos;
- III - Reconhecer os territórios identificando as características dos mesmos e suas principais necessidades ou problemas relacionados às condições e à qualidade de vida;
- IV - Adotar mecanismos permanentes de monitoramento, controle e avaliação das ações e serviços desenvolvidos na área de saúde mental;
- V - Eleger problemas prioritários e construir, junto com a equipe de atenção básica, um plano de intervenção para as seguintes situações: situações de violência a partir de determinadas formas de relação; uso abusivo de drogas numa determinada faixa etária, etc;
- VI - Organizar atividades grupais, oficinas de geração de renda, atividades desportivas, etc, com vistas à promoção da saúde mental;
- VII - Promover atendimentos, tanto na forma individual, quanto em grupos, tanto de cunho preventivo quanto à reabilitação psicossocial;
- VIII - Promover reuniões de equipe e educação permanente no que tange a saúde mental;
- IX - Visitas domiciliares, estudo psicossocial, laudo psicológico e acolhimento dos usuários e seus familiares;
- X - prestar orientação individual e grupal aos usuários;
- XI - realizar avaliação psicológica, identificar patologias e quando necessário encaminhar para atendimento psicológico clínico;
- XII - estar apto a realização de atividades em equipe e interdisciplinares;
- XIII - executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.
- c) O horário de trabalho da equipe do NAAB será coincidente com o horário da equipe de atenção básica.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior na área de PSICOLOGIA
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação profissional: Diploma de Conclusão Curso Superior em Psicologia.
- d) Inscrição no Conselho Profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS DESTE EDITAL

* As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pela Banca Examinadora, mas este referencial não retira o direito da Banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. **Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.**

** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

*** As atualizações das leis devem ser consideradas na data de publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais, ambientais a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Pinhal/RS. Poderá haver questões relevantes e assuntos citados neste ano de 2026.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica Municipal, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-pinhall-rs>; Plano de Saneamento Básico, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-municipal-de-saneamento-basico-pinhall-rs>; Código Tributário, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-pinhall-rs>; Plano de Cargos e Carreiras, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-de-cargos-e-carreiras-pinhall-rs>; Regime Jurídico, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/regime-juridico-pinhall-rs>; Estatuto do Servidor Público, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-pinhall-rs>.

LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO MÉDIO: Leitura, interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros e tipos, como narrativos, descritivos, dissertativos, argumentativos, injuntivos e expositivos. Identificação de ideias principais e secundárias, relações de causa e consequência, inferência de informações implícitas e análise da intencionalidade comunicativa. Estudo do uso da linguagem em diferentes contextos sociais e profissionais. Gêneros textuais e tipologia textual: reconhecimento e características de textos como artigos, notícias, editoriais, crônicas, cartas, relatórios, resumos, textos técnicos, comunicados e instruções. Adequação da linguagem ao gênero, ao público e à finalidade comunicativa. Linguagem, variação e norma: estudo das variedades linguísticas, níveis de linguagem (formal e informal) e adequação linguística conforme o contexto de uso. Compreensão da norma padrão e da importância da linguagem técnica e profissional nos ambientes de trabalho. Estrutura e formação das palavras: processos de derivação e composição, identificação de prefixos e sufixos, uso de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, ampliação e precisão vocabular. Classes de palavras e estrutura da oração: estudo das classes gramaticais e suas funções na frase, incluindo substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Estrutura e classificação das orações e dos períodos, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, uso da crase e colocação pronominal. Pontuação e aspectos sintáticos: uso correto dos sinais de pontuação — ponto final, vírgula,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

ponto e vírgula, dois-pontos, aspas, travessão, parênteses e reticências —, além da aplicação dos princípios de coesão e coerência textual e do emprego adequado dos conectores e articuladores do discurso. Ortografia e acentuação: aplicação das regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, uso correto de letras e acentos gráficos, distinção entre palavras homônimas e parônimas. Redação e produção de textos: planejamento, estruturação e elaboração de textos dissertativos, argumentativos, técnicos e administrativos. Emprego adequado da coesão e coerência, organização dos parágrafos, clareza, objetividade e uso da norma padrão da língua. Literatura brasileira e interpretação literária: estudo das principais escolas literárias brasileiras — Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Parnasianismo, Simbolismo, Modernismo e Literatura Contemporânea. Leitura e análise de obras e autores representativos, compreensão das características de estilo, temas e linguagem de cada período literário. Comunicação e linguagem no contexto técnico e profissional: compreensão da linguagem como instrumento de comunicação no ambiente de trabalho, leitura e elaboração de textos técnicos, relatórios, instruções, memorandos e comunicações internas, com adequação da linguagem às situações profissionais e institucionais.

NÍVEL SUPERIOR: Leitura, interpretação e análise de textos de diferentes gêneros e tipologias, com atenção à coerência, coesão, progressão temática e intencionalidade discursiva. Identificação de ideias principais e secundárias, inferência de informações implícitas, relações de causa e consequência e reconhecimento de recursos linguísticos e expressivos empregados na construção de sentido. Estudo dos diversos gêneros textuais, literários e não literários, considerando sua função comunicativa, estrutura, estilo e adequação ao contexto de produção e recepção. Estudo da linguagem como instrumento de comunicação e interação social. Variação linguística: aspectos históricos, regionais, sociais e situacionais da língua portuguesa. Diferenças entre linguagem formal e informal e adequação ao contexto comunicativo. Norma culta e uso padrão da língua em textos orais e escritos. Análise morfológica e sintática das classes de palavras e suas funções na oração e no período. Estrutura e classificação das orações e dos períodos compostos. Concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, uso da crase, colocação pronominal e emprego dos pronomes relativos, demonstrativos, possessivos e indefinidos. Processos de formação de palavras, estudo de prefixos e sufixos, emprego de sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos, e ampliação do vocabulário técnico e científico. Aspectos semânticos e estilísticos da língua: sentido denotativo e conotativo, figuras de linguagem, polissemia, ambiguidade e efeitos de sentido produzidos pelo uso intencional dos recursos linguísticos. Estudo da ortografia oficial da Língua Portuguesa conforme o Novo Acordo Ortográfico, regras de acentuação gráfica, emprego correto dos sinais de pontuação e das normas de escrita. Produção de textos: planejamento, elaboração, revisão e adequação de textos dissertativos, argumentativos, técnicos, administrativos e científicos. Estrutura textual, coerência, coesão, clareza, objetividade, impessoalidade e uso da norma padrão. Redação oficial e correspondência administrativa: características, estrutura e linguagem. Literatura brasileira: estudo das principais escolas literárias, movimentos e autores representativos, do Quinhentismo à contemporaneidade, com ênfase na contextualização histórica, nas características de estilo e nas temáticas recorrentes. Leitura, análise e interpretação de obras literárias, destacando a relação entre texto, autor, época e sociedade. Compreensão da linguagem no contexto acadêmico e profissional, análise da comunicação científica e técnica, e uso da norma culta na elaboração de relatórios, resumos, pareceres e outros textos formais pertinentes ao exercício profissional.

INFORMÁTICA:

Noções de informática: conceitos fundamentais; história e evolução dos computadores; tipos de equipamentos de informática, incluindo computadores de mesa, portáteis e dispositivos móveis; identificação e função dos principais componentes de hardware e periféricos; definição e classificação de softwares, abrangendo sistemas operacionais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

aplicativos e utilitários. Sistemas operacionais: conceitos, funções e exemplos; uso da área de trabalho, menus e janelas; gerenciamento de arquivos e pastas; configurações básicas do sistema; instalação e desinstalação de programas. Editores de texto: princípios de ergonomia e postura; uso correto do teclado e atalhos; criação, edição e formatação de documentos; aplicação de formatação em textos, parágrafos e páginas; inserção e manipulação de imagens, tabelas e gráficos em softwares como Microsoft Word, LibreOffice Writer e Google Docs. Planilhas eletrônicas: conceitos básicos; estrutura e organização em linhas, colunas e células; utilização de fórmulas e funções básicas; formatação de dados e tabelas; elaboração de gráficos simples, utilizando Microsoft Excel, LibreOffice Calc ou Google Sheets. Softwares de apresentação: criação, formatação e edição de slides; inserção de textos, imagens, vídeos e animações; aplicação de transições e efeitos; noções de design e apresentação de conteúdos, utilizando Microsoft PowerPoint, LibreOffice Impress ou Google Slides. Internet e redes: conceitos e funcionamento básico; utilização de navegadores; pesquisa em mecanismos de busca; criação, configuração e uso de e-mails; princípios de comunicação digital por meio de redes sociais e aplicativos de mensagens e videoconferência. Segurança da informação: noções de proteção de dados; ameaças virtuais como vírus, malware e phishing; práticas seguras para criação e uso de senhas; realização de backups; utilização de softwares antivírus e atualização de sistemas. Integração prática: aplicação dos conhecimentos adquiridos na produção de documentos, planilhas e apresentações; simulação de atividades cotidianas no uso do computador; execução de projeto integrador para consolidação do aprendizado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ARTESÃO

Técnicas básicas e avançadas de artesanato; Conhecimento e manuseio de diferentes materiais (madeira, tecido, papel, argila, recicláveis e fibras naturais); Noções de desenho, composição e criatividade; Técnicas de pintura manual e decorativa; Técnicas de bordado, costura e customização; Produção de peças utilitárias e decorativas; Técnicas de modelagem e escultura artesanal; Confecção de lembranças e brindes temáticos; Reaproveitamento e reciclagem de materiais; Planejamento e organização de oficinas de artesanato; Desenvolvimento de atividades manuais para diferentes faixas etárias; Técnicas de acabamento e finalização de peças; Utilização correta e segura de ferramentas e instrumentos de trabalho; Noções de ergonomia e segurança no trabalho; Controle de qualidade na produção artesanal; Noções básicas de empreendedorismo e comercialização de produtos artesanais; Precificação e controle de custos de materiais; Trabalho em equipe e atendimento ao público; Ética profissional e responsabilidade socioambiental; Organização e manutenção do ambiente de trabalho; Planejamento e execução de projetos artesanais temáticos; Técnicas de artesanato regional e valorização da cultura local.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fundamentos da Educação Infantil; Desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional e social; Teorias da aprendizagem (Piaget, Vygotsky e Wallon); Organização da rotina na Educação Infantil; Cuidar e educar na primeira infância; Planejamento de atividades pedagógicas lúdicas; Brincadeiras e jogos como instrumentos de aprendizagem; Contação de histórias e incentivo à leitura; Noções de psicomotricidade; Desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Musicalização e atividades rítmicas; Artes visuais e expressão corporal; Noções de higiene, alimentação e cuidados básicos com crianças; Primeiros socorros no ambiente escolar; Inclusão escolar e atendimento à diversidade; Noções de educação especial e adaptações curriculares; Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Comunicação com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

pais e responsáveis; Ética profissional e responsabilidade no ambiente escolar; Organização e manutenção de materiais pedagógicos; Noções de segurança no ambiente escolar; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aplicada à Educação Infantil.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Evolução do Serviço Social no Brasil e seus compromissos ético-políticos. Código de Ética Profissional do Assistente Social e Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão. Políticas públicas e sociais brasileiras: princípios, objetivos, gestão e financiamento. Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS): estrutura, proteção social básica e especial, gestão do trabalho e controle social. Políticas de Saúde, Educação, Previdência, Trabalho, Habitação e Direitos Humanos. Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Instrumentos e técnicas do Serviço Social: entrevista, visita domiciliar, relatório, parecer, estudo e acompanhamento social. Atuação do assistente social em diferentes espaços institucionais: hospitais, escolas, CRAS, CREAS, conselhos e unidades de acolhimento. Questão social, desigualdade, vulnerabilidade e exclusão. Trabalho interdisciplinar e intersetorial. Ética, sigilo profissional, compromisso com a cidadania e os direitos humanos. Legislação social: Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Lei Maria da Penha.

FISIOTERAPEUTA

Fundamentos teóricos, técnicos e científicos da Fisioterapia. Anatomia, fisiologia, cinesiologia e biomecânica aplicadas ao movimento humano. Avaliação e diagnóstico fisioterapêutico: anamnese, exames físicos e funcionais. Planejamento e execução do tratamento fisioterapêutico nas disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias, cardiovasculares e reumatológicas. Recursos terapêuticos: cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, crioterapia, fototerapia, mecanoterapia e hidroterapia. Reabilitação física e funcional em diferentes níveis de atenção à saúde. Fisioterapia preventiva e ergonomia. Atuação do fisioterapeuta na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com foco na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. Procedimentos de fisioterapia respiratória em pacientes críticos e não críticos. Fisioterapia em saúde coletiva e no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). Ética e legislação profissional: Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, Lei nº 6.316/1975 e resoluções do COFFITO. Registro e controle das ações fisioterapêuticas. Biossegurança, controle de infecção e uso de equipamentos de proteção individual. Comunicação terapêutica, trabalho multiprofissional e humanização do atendimento.

MONITOR DE ESCOLA

Noções básicas de organização e funcionamento escolar; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Direitos e deveres dos alunos; Desenvolvimento infantil e juvenil; Relações interpessoais no ambiente escolar; Mediação de conflitos e disciplina escolar; Ética profissional e postura no serviço público; Trabalho em equipe e comunicação eficaz; Noções de primeiros socorros; Segurança no ambiente escolar; Acompanhamento e orientação de alunos em atividades internas e externas; Organização de filas, entradas, saídas e recreios; Apoio à inclusão de alunos com necessidades especiais; Noções de prevenção ao bullying e à violência escolar; Educação para cidadania e convivência social; Cuidados com patrimônio público escolar; Apoio às atividades pedagógicas e eventos escolares; Noções básicas de higiene e saúde no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

ambiente escolar; Controle de frequência e registro de ocorrências; Atendimento a pais e responsáveis; Organização e manutenção de espaços coletivos; Procedimentos básicos de evacuação e situações de emergência.

NUTRICIONISTA

Fundamentos teóricos e práticos da nutrição e dietética. Anatomia, fisiologia e bioquímica da nutrição. Avaliação nutricional: antropometria, exames bioquímicos e indicadores clínicos e dietéticos. Planejamento, prescrição e acompanhamento dietoterápico individual e coletivo. Nutrição nas diferentes fases da vida: infância, adolescência, gestação, lactação, idade adulta e envelhecimento. Nutrição clínica: manejo nutricional em doenças metabólicas, cardiovasculares, renais, gastrointestinais e endócrinas. Alimentação coletiva: planejamento de cardápios, boas práticas de fabricação, controle higiênico-sanitário, armazenamento e distribuição de alimentos. Legislação sanitária e normas da ANVISA e do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). Políticas públicas de alimentação e nutrição, incluindo o Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Bolsa Família. Educação alimentar e nutricional. Segurança alimentar e nutricional. Ética e legislação profissional: Lei nº 8.234/1991 e Código de Ética do Nutricionista. Gestão de unidades de alimentação e nutrição, controle de custos e qualidade. Noções de microbiologia e controle de infecção alimentar. Biossegurança e utilização de equipamentos de proteção individual.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Fundamentos e princípios da educação infantil e dos anos iniciais, desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor da criança, planejamento e implementação de práticas pedagógicas, metodologias ativas, jogos, brincadeiras, projetos, estratégias de leitura e escrita, alfabetização e letramento, matemática básica, raciocínio lógico, organização curricular, elaboração de planos de aula, utilização de recursos didáticos diversificados e tecnológicos, gestão da sala de aula, mediação de conflitos, construção de regras e hábitos de convivência, diretrizes e normas legais da educação básica, Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), políticas públicas educacionais, avaliação educacional, instrumentos de diagnóstico, promoção da inclusão e da equidade, alunos com necessidades educacionais especiais, diversidade cultural, ética profissional, direitos e deveres do professor, relações interpessoais na escola, articulação com famílias e comunidade, valorização do trabalho docente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos teóricos, filosóficos, históricos e pedagógicos da Educação Física. Corpo, movimento e cultura corporal como eixos da prática educativa. Abordagens pedagógicas da Educação Física: psicomotora, desenvolvimentista, construtivista, crítico-superadora e crítico-emancipatória. Educação Física escolar: objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação. A Educação Física na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais. Dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais do movimento. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Crescimento, maturação e aptidão física relacionada à saúde. Jogos, brincadeiras e atividades lúdicas na infância e nas diferentes fases do desenvolvimento humano. Esportes: fundamentos técnicos, táticos e pedagógicos; modalidades individuais e coletivas. Ginástica, dança, lutas e atletismo: conceitos, características, classificação e aplicação escolar. Atividades rítmicas e expressivas. Atividades recreativas e de lazer. Primeiros socorros e segurança nas aulas de Educação Física. Adaptações curriculares e inclusão de alunos com deficiência nas práticas corporais. Avaliação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

aptidão física e saúde do escolar. Planejamento e organização de programas de Educação Física para a educação infantil, ensino fundamental e projetos extracurriculares. Relação entre Educação Física, saúde e qualidade de vida. Promoção de hábitos saudáveis e prevenção de doenças através da atividade física. Ética e responsabilidade profissional no exercício docente. Legislação e políticas públicas da Educação Física e do esporte. Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 9.696/1998 (que regulamenta a profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Educação Física – CONFEF/CREFs), e demais normas correlatas. Educação Física como componente curricular essencial na formação integral do aluno, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Fundamentos teóricos, históricos e metodológicos da Geografia. Conceitos fundamentais: espaço geográfico, território, lugar, paisagem, região e ambiente. Relações entre sociedade e natureza e suas transformações ao longo do tempo. Estrutura e dinâmica da Terra: relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos. Cartografia: leitura, interpretação e elaboração de mapas, escalas, coordenadas geográficas e orientação espacial. População: crescimento, distribuição, migrações e urbanização. Dinâmica econômica e organização do espaço produtivo: agricultura, indústria, comércio e serviços. Globalização e seus impactos econômicos, políticos, sociais e culturais. Geopolítica mundial e relações internacionais contemporâneas. Meio ambiente e sustentabilidade: degradação ambiental, recursos naturais, mudanças climáticas e políticas ambientais. A questão agrária e os movimentos sociais no campo. Urbanização, metropolização e problemas socioambientais urbanos. Geografia do Brasil: aspectos físicos, econômicos, políticos, sociais e culturais. Regiões brasileiras, formação territorial e regionalização oficial. Estrutura fundiária, uso e ocupação do solo, redes de transporte e comunicação. Integração regional e diversidade cultural do território brasileiro. Geografia do Rio Grande do Sul e do município: organização territorial, aspectos naturais, econômicos, demográficos e culturais. Práticas pedagógicas e metodologias do ensino de Geografia: estudo do meio, cartografia escolar, leitura de paisagem e uso de recursos tecnológicos. A Geografia escolar e sua contribuição para a formação cidadã e o pensamento crítico. Planejamento, avaliação e interdisciplinaridade no ensino da Geografia. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Legislação educacional: Constituição Federal (artigos sobre educação), Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 11.645/2008 (ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena), e demais normas correlatas. A Geografia como ciência de compreensão do espaço e instrumento para o exercício da cidadania.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Fundamentos do ensino e aprendizagem da Língua Inglesa, compreensão das habilidades de leitura, escrita, escuta e fala, vocabulário, estruturas gramaticais, fonética e práticas comunicativas; estudo de textos autênticos, gêneros textuais, interpretação e produção escrita em diferentes contextos; desenvolvimento da oralidade, compreensão auditiva, pronúncia, entonação e comunicação intercultural; uso de metodologias ativas, recursos didáticos, tecnologias digitais e atividades lúdicas aplicadas ao ensino de inglês; planejamento de aulas, sequências didáticas, avaliação contínua e estratégias para atendimento à diversidade dos estudantes. Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC para Língua Inglesa, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Línguas Estrangeiras, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); atenção às políticas de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado; promoção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

práticas que favoreçam comunicação significativa, respeito cultural, autonomia, pensamento crítico e participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem da língua inglesa.

PSICÓLOGO

Fundamentos teóricos, técnicos e éticos da Psicologia. Principais abordagens psicológicas: comportamental, cognitiva, humanista, psicanalítica e fenomenológica. Psicologia do desenvolvimento humano nas diferentes fases da vida: infância, adolescência, vida adulta e envelhecimento. Psicopatologia e saúde mental. Avaliação psicológica: instrumentos, técnicas, entrevistas e elaboração de laudos e pareceres. Psicologia social, comunitária e institucional. Psicologia organizacional e do trabalho: recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento humano. Psicologia escolar e educacional: dificuldades de aprendizagem, orientação vocacional e mediação escolar. Psicologia clínica: processos de escuta, acolhimento e intervenção individual e grupal. Políticas públicas de saúde mental e atuação do psicólogo no Sistema Único de Saúde (SUS), na atenção básica, CAPS e NASF. Atuação em políticas de assistência social: CRAS, CREAS e medidas protetivas. Psicologia e direitos humanos, diversidade e inclusão social. Ética e legislação profissional: Código de Ética do Psicólogo e Lei nº 4.119/1962, que regulamenta a profissão. Registro e sigilo das informações profissionais. Trabalho multiprofissional, comunicação terapêutica e humanização do atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Necessidades de Condições Especiais para o dia de prova:

- () Acesso facilitado
() Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
() Caderno de Prova ampliado (Fonte 18)
() Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
() Intérprete de Libras
() Ledor
() Sala próxima ao banheiro
() Tempo adicional de 01 (uma) hora
() Uso de prótese auditiva
() Outra adaptação: Qual? _____

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____ (CRM: _____)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, ____ de _____ de 2026.